

3.2. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Oriziminá, pelo critério de merecimento, edital nº 42/2019, processo nº 53/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição da candidata DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, por preencher os pressupostos objetivos previstos nos arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS  
BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS  
FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES  
EMERSON COSTA DE OLIVEIRA  
PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN  
DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO  
GERSON ALBERTO DE FRANÇA

O candidato LUIZ DA SILVA SOUZA ficou com sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão do julgamento de sua promoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA à promoção para o cargo de PJ DE ORIXIMINÁ, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidata única a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

3.3. Julgamento de Remoção à 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Cachoeira do Arari, pelo critério de merecimento, edital nº 43/2019, processo nº 54/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do candidato TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES, por preencher os requisitos previstos nos arts. 89 e 90 c/c 98, da Lei Complementar Estadual n.º 57, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

JULIANA FREITAS DOS REIS  
ALINE NEIVA ALVES DA SILVA  
MULLER MARQUES SIQUEIRA  
GERSON ALBERTO DE FRANÇA  
RODRIGO SILVA VASCONCELOS

Os candidatos LUCIANA VASCONCELOS MAZZA e DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES à remoção para o cargo de PJ DE CACHOEIRA DO ARARI, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e arts. 89, 90 e 98 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

3.4. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Mosqueiro, pelo critério de antiguidade e merecimento, respectivamente, edital nº 44/2019, processo nº 61/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato JAYME FERREIRA BASTOS FILHO, considerando que informou que os serviços de seu cargo não se encontram em dia e não apresentou justificativa, não cumprindo, portanto, o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da LCE n.º 057, de 06.07.2006.

Considerando que o único inscrito teve sua inscrição indeferida, passou-se ao julgamento do certame de promoção ao cargo de 2º PJ de Mosqueiro.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição da candidata ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, por preencher os pressupostos objetivos previstos nos arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

MAGDALENA TORRES TEIXEIRA  
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA  
MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA  
VYLLYA COSTA BARRA SERENI

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA  
REGIANE BRITO COELHO OZANAN  
ALAN PIERRE CHAVES ROCHA  
MARIELA CORRÊA HAGE  
JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA  
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO  
ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA  
NADILSON PORTILHO GOMES  
MÁRCIO LEAL DIAS  
PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA  
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU  
ADRIANA PASSOS FERREIRA  
EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO

A candidata LUZIANA BARATA DANTAS desistiu de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR a Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO à promoção para o cargo de 2º PJ DE MOSQUEIRO, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidata única a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

3.5. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, ambos pelo critério de antiguidade, edital nº 45/2019, processo nº 62/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do candidato ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006. Os candidatos ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU, JAYME FERREIRA BASTOS FILHO, VIVIANE LOBATO SOBRAL, DANIEL HENRIQUE AZEVEDO DE QUEIRÓZ e FRANKLIN LOBATO PRADO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, que ocupa a 97ª (nonagésima sétima) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.6. Julgamento de Remoção à 3ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Órfãos, Interditos e Incapazes de Belém, pelo critério de antiguidade, edital nº 46/2019, processo nº 63/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006: SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES  
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR  
ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA  
SÍLVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU  
VIVIANE LOBATO SOBRAL  
SÍLVIA BRANCHES SIMÕES

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS, considerando que declarou que os serviços de seu cargo não se encontram em dia e não apresentou justificativa, bem como do candidato JAYME FERREIRA BASTOS FILHO, considerando que foi promovido há menos de seis meses.

O candidato ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos MÔNICA REI MOREIRA FREIRE, DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, DANIEL HENRIQUE AZEVEDO DE QUEIRÓZ e FRANKLIN LOBATO PRADO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR, que ocupa a 61ª (sexagésima primeira) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES DE BELÉM, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.7. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 10º PJ com Atribuições Gerais de Belém pelo critério de antiguidade e merecimento, respectivamente, edital nº 47/2019, processo nº 64/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição das candidatas LUZIANA BARATA DANTAS e CARMEN BURLE DA MOTA, por preencherem os pressupostos objetivos previstos nos arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.